



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Deliberação nº 298/2021

Processo CEEed nº 21/1900-0000077-5

*Toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda., para a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI.*

*Orienta a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, nos termos do item 10 desta Deliberação, acerca da pretensa unificação da Escola de Ensino Médio Uniensino com a Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, pleiteada no Processo.*

### RELATÓRIO

O presente Processo trata da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda, para a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, CNPJNº 91.475.988/001-09. A Escola em causa está localizada na Avenida Liberdade, nº 1.214, Vila Santa Isabel, em Viamão, circunscrição da 28ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

2 – A Sociedade Educacional Uniensino Ltda, e a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, CNPJNº 91.475.988/001-09, estão cadastradas neste Conselho com Matrículas nº 1.351 e matrícula nº 456, respectivamente.

3- A Sociedade Educacional Santa Isabel Eireli iniciou seu cadastro junto a este Conselho com a razão social denominada Sonia Vianna Werner e Cia Ltda., a qual foi alterada sucessivamente para Bonatto e Fagundes Ltda. e Bonatto e Bonatto Ltda. ME.

A Sociedade Educacional Santa Isabel Eireli já possui a Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel sob a sua manutenção, segundo o Parecer CEEed nº 597/2001, emitido no período em que a razão social dessa Sociedade girava em nome de Bonatto & Fagundes Ltda.

4- A Escola de Ensino Médio Uniensino anteriormente era mantida pela Sociedade Educacional Uniensino, passando para a manutenção da Sociedade Educacional Uniensino Ltda. Matrículas nº 128 e nº 1.351, respectivamente, neste Conselho, conforme Parecer CEEed nº 108/2010: “Toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino, para a Sociedade Educacional Uniensino Ltda., ambas em Viamão”, fls. 36 a 38.

5- A Escola de Ensino Médio Uniensino detém os seguintes atos autorizativos:

a) Parecer CEEed nº 1.441/1996- de autorização, como Escola de Ensino Supletivo Uniensino, fls. 29 a 31;

b) Parecer CEEed nº 364/2002- de autorização para o funcionamento do ensino médio e do ensino médio – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como de autorização para o funcionamento do ensino fundamental – anos finais – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e de aprovação dos Regimentos Escolares destinados ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos, no ensino médio e fundamental – anos finais, segundo o Termo de Conformidade exarado pela Comissão Especial de Regimento Escolar deste Colegiado, fls. 32 a 35;

c) Parecer CEEed nº 108/2010 - “Toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino, para a Sociedade Educacional Uniensino Ltda., localizadas em Viamão”, fls. 36 a 38.

6 – O exame do expediente ensejou a solicitação às mantenedoras envolvidas, nos termos da Informação CEEed nº 47, de 06 de agosto de 2021, fls. 53 a 55. Pelo Ofício nº 04, de 26 de agosto de 2021, fl. 57, e pelo correio eletrônico deste Conselho, de 08 de setembro de 2021, novas peças foram juntadas ao Processo, visando atender aos requisitos do Parecer CEEed nº 867, de 05 de dezembro de 2007, dentre as quais, destacam-se:

#### **6.1 – documentos referentes à Sociedade Educacional Uniensino Ltda, cadastrada sob Matrícula 1.351:**

a) Ofício nº 01/2020 firmado pelo “Sócio/Administrador”, de 21 de dezembro de 2020, identificado e com assinatura reconhecida em Cartório, comunicando a transferência da manutenção da Escola em causa, fl.39;

b) Ata nº 01/2021, lavrada em 04 de maio de 2020, da reunião dos sócios da **Sociedade Educacional Uniensino Ltda.** consignando que decidiram deixar a manutenção da escola e que a mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel está apta a assumir a Escola de Ensino Médio Uniensino, **fl. 40;**

c) Ata nº 01/2021, lavrada em 11 de agosto de 2021, fl. 58, registrando que:

[...] a fim de atender as solicitações da Informação CEEed nº 47/2021. Os ex-sócios reafirmaram que os motivos da troca de manutenção se deram por questões administrativas e organizacionais. E além disso, informamos que a Comunidade Escolar foi comunicada por Correspondência Eletrônica.

Em virtude da Pandemia, não houve oportunidade de reunião presencial que é o modelo preferido da Mantenedora.

#### **6.2 – documentos referentes à Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, com o nome fantasia “CESI Santa Isabel”, CNPJ 91.475.988/0001-09, Matrícula no CEEed nº 456:**

a) OF.Nº 04/2020, de 21 de dezembro de 2020, firmado pelo “Administrador”, comunicando “que passará a ser a Entidade Mantenedora” da Escola de Ensino Médio Uniensinos”, fl, 41;

b) ATA nº 01/2020, lavrada em 03 de junho de 2020, na qual consta a decisão sobre a aceitação da manutenção da Escola em comento, assentando “questões administrativas e organizacionais” como motivos para a aceitação da manutenção da Escola, fl.42

c) Alteração e Consolidação Contratual, firmada em 13 de agosto de 2020, assentando “Único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob denominação de Bonato & Bonato Escola de Ensino Fundamental EIRELI”.

A Consolidação em causa com certificado de registro na Junta Comercial , Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, nº 7415334, em 19/11/2020, regula:

PRIMEIRO - O titular resolve alterar a denominação da empresa para ‘Sociedade

Educacional Santa Isabel EIRELI, com o nome fantasia ‘CESI SANTA ISABEL’, anteriormente denominada Bonato & Bonato Escola de Ensino Fundamental EIRELI, fls. 7 a 9;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ, fl. 16 ;

e ) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, da fl. 59;

f) Certidão de Situação Fiscal da Fazenda Estadual, certificando que o titular enquadra-se na seguinte Situação: “Certidão Negativa”, fl 60;

g) Certidão referenciando o Processo Nº 026221/2021, expedida em 13 de agosto de 2021, assentando “que o contribuinte nada deve referente a Tributos Municipais, junto a esta Municipalidade, até a data de sua opção” [...] e possui validade por (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, fl. 61;

h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, em nome de Bonato e Bonatto Ltda., fl 62. Pelo correio eletrônico deste Conselho, de 08 de setembro de 2021, foi solicitado o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF em nome da Sociedade Educacional Santa Isabel Eireli, o que motivou o ingresso do correio eletrônico, de 22 de setembro de 2021, encaminhando a Declaração seguida de documento da Caixa Econômica Federal. Da Declaração transcreve-se:

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa de CNPJ: Nº 91.475.988/0001-09, atualmente denominada SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA ISABEL EIRELI alterou sua razão social em 10/11/2020, antes era denominada BONATTO E BONATTO LTDA. A razão social foi alterada nos sistemas da caixa conforme comprovantes abaixo, ocorre que por alguma falha de sistema da própria instituição a certidão negativa do FGTS continua saindo com o a razão social antiga.

i) Declaração, firmada pelo “Administrador”, de 21 de dezembro de 2020, afirmando “que tem condições de assumir a manutenção” da Escola em causa, fl.43;

7- Estão juntadas ao Processo atinentes a Informações de ingresso e reingresso do mesmo neste Conselho:

a) Informação CNPE/DP/SEDUC:Nº 16/2021, assinada digitalmente em 15 de janeiro de 2021, encaminha o expediente de “Bonatto e Bonatto” a este Conselho, fls.49 e 50;

b) Informação CNPE/DP/SEDUC:Nº 752/2021, assinada digitalmente, em 01 de setembro de 2021, reencaminha o expediente a este Conselho, fls. 81 e 82.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

8 - A análise dos documentos que integram o presente Processo permite verificar que estão preenchidas as exigências constantes no Parecer CEED nº 867/2007 sobre a matéria e que houve concordância formal das partes em transferir a manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda, para a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI.

9 - A transferência da manutenção somente se oficializa no Sistema Estadual de Ensino com a publicação desta Deliberação, pela qual este Conselho toma conhecimento do feito. Assim, a Mantenedora responsável pela atividade educacional e pela expedição dos documentos escolares até essa data é a Sociedade Educacional Uniensino Ltda.

10 - O Processo em epígrafe ingressa neste Conselho, contendo o “OF Nº 01/2020”, “OF Nº 02/2020” e “OF Nº 03/2020” do “Administrador da Bonato e Bonato”, de 21 de dezembro de 2020, encaminhados, respectivamente, à Coordenadora Regional de Educação, ao Senhor Secretário da Educação e à Presidente deste Conselho, fls. 2, 3 e 4, solicitando inicialmente:

- a) alteração da denominação de “Bonato e Bonato” para “Sociedade Educacional Santa Isabel”;
- b) alteração da manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda;
- c) unificação da Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel com a Escola de Ensino Médio Uniensino, ambas na Av Liberdade, nº 1.214, Vila Santa Isabel, Viamão.

A consulta aos registros da mantenedora, cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 456, indica que a solicitação constante na alínea “a” acima encontra-se atendida, uma vez que a referida entidade passou a girar sob a denominação de Sociedade Educacional Santa Isabel **EIRELI**.

No que concerne à unificação da Escola de Ensino Médio Uniensino com a Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, ambas em funcionamento no mesmo endereço, requer a instrução de expediente próprio contendo a documentação pertinente, como Regimento Escolar, contemplando disposições sobre as ofertas das duas instituições de ensino a serem unificadas.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação:

- a) toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda, para a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI; e
- b) Orienta a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, nos termos do item 10 desta Deliberação, acerca da pretensa unificação da Escola de Ensino Médio Uniensino com a Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, pleiteada no Processo.

Em 05 de outubro de 2021.

*Odila Cancian Liberali - relatora*  
*Raul Gomes de Oliveira Filho*  
*Dulce Miriam Delan*  
*Érico Jacó Maciel Michel*  
*Rosa Maria Pinheiro Mosna*  
*Ruben Werner Goldmeyer*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 13 de outubro de 2021.

*Marcia Adriana de Carvalho*  
Presidente